



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº : 11/2017
Decisão : 150/2017-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.2.
Referência : 200.049.397/2017
Interessado : Matheus F M Freire Serviços de Comunicação - ME

EMENTA: Registro de Empresa – em Exigência

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11, realizada no dia 05 de julho de 2017, apreciando o parecer exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti, da solicitação de Registro de Empresa, protocolada neste Regional sob o nº 200.049.397/2017, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro Relator pela exigência com o seguinte teor: “*Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, somos de parecer que o processo fique em exigência e que a empresa **Matheus F M Freire Serviços de Comunicação - ME**, deve apresentar um Engenheiro Eletricista como responsável técnico, que mantenha residência no Estado de Pernambuco e que torne praticável sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer, conforme disposto no artigo 6º da Resolução 336/89 do Confea.*” **Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Plínio Rogério Bezerra e Sá**. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Mailson da Silva Neto, Clayton Ferraz de Paiva., Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2017

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá
Coordenador da CEEE